



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º 343, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 018, DE 28 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO N.º 019/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVO."
- DECRETO N.º 020/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2023. EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ENFERMEIRA."



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**LEI N.º 343, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Reajuste Salarial a Servidores públicos efetivos do Município de Urandi/Bahia e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Urandi/Bahia, nos seguintes termos:

§ 1º - Concede reajuste de **19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Auxiliar Administrativo** passando o salário base para o valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

I - Os servidores efetivos do cargo de **Auxiliar Administrativo**, que auferem salário base acima de R\$ 1.550,01 a R\$ 2.636,00, o reajuste será de **8,16% (oito vírgula dezesseis por cento)**.

II - Os servidores efetivos do cargo de **Auxiliar Administrativo**, que auferem salário base acima de R\$ 2.636,01, o reajuste será de **4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento)**

§ 2º - Concede reajuste de **26,73% (vinte e seis vírgula setenta e três por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** passando o salário base para o valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);

§ 3º - Concede reajuste de **19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Cadastrador** passando o salário base para o valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

§ 4º - Concede reajuste de **19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Fiscal de Tributos** passando o salário base para o valor de R\$ 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais);



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

§ 5º - Concede reajuste de **22,89% (vinte e dois vírgula oitenta e nove por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Motorista** passando o salário base para o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

§ 6º - Concede reajuste de **20,72% (vinte vírgula setenta e dois por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Operador de Máquinas** passando o salário base para o valor de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais);

§ 7º - Concede reajuste de **19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Operador do Sistema de Água** passando o salário base para o valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

§ 8º - Concede reajuste de **38,25% (trinta e oito vírgula vinte e cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Pedreiro** passando o salário base para o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

§ 9º - Concede reajuste de **19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Porteiro** passando o salário base para o valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

§ 10º - Concede reajuste de **19,05% (dezenove vírgula zero cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Secretário Escolar** passando o salário base para o valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

§ 11º - Concede reajuste de **26,73% (vinte e seis vírgula setenta e três por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Técnico de Enfermagem** passando o salário base para o valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);

**Art. 2º** - Concede reajuste de **14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento)** aos servidores efetivos do cargo de **Professor** passando o piso do magistério para o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Art. 3º** - Os servidores efetivos dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias** passam a ter como Piso Salarial R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

**Art. 4º** - O reajuste a que se refere o Art. 1º terá como data base o dia 01 de maio de 2023.

**Art. 5º** - O reajuste a que se referem o Art. 2º e Art. 3º terão como data base o dia 01 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 144/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi Bahia, 28 de abril de 2023.

**Warlei Oliveira de Souza**

Prefeito de Urandi



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 018, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a solicitação da servidora **MARILZETE MENDES FERREIRA DIAS** por meio de Requerimento de Direito e Vantagens – RDV,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerada a pedido a partir do dia 28 de abril de 2023, a Servidora Municipal, **MARILZETE MENDES FERREIRA DIAS**, portadora da Carteira de Identidade N.º 21452530-92, inscrita no CPF sob o N.º 070.871.686-57, lotada no Conselho Tutelar.

**Art. 2º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Urandi-BA, 28 de abril de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 019/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Coordenadora Administrativo.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **MARIA ANGÉLICA SOARES CANGUSSU**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 18425845 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o N.º 135.751.256-27, do cargo de Coordenadora Administrativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 28 de abril de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 020/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Enfermeira.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **AUZILENE FRANCINETE CARVALHO MATOS DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 11.903.455-79 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 007.259.815-80, do cargo de Enfermeira.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 28 de abril de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1B1C-53E6-3D79-0D2C-9D4C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B1C-53E6-3D79-0D2C-9D4C



### Hash do Documento

6c89086a7cf6dc8348e58207a5f6aa4ef8329e9abd402a4dd1dc046d451e1cf7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2023 17:13 UTC-03:00